

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quinta-feira, 23 de novembro de 2023

Ano XVIII | Edição nº 2448



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	4
Terceiro Setor	4
Justificativa - Ausência de Chamamento Público	4
Secretaria de Contratações Públicas	5
Licitações e Contratos	5
Atas de registro de preço	5
Cancelamento	14
Secretaria de Educação	15
Departamento de Compras	15
Dispensas	15
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	18
Atos Administrativos	18
Notificações	18
Departamento de Compras	23
Dispensas - Cotações	23
Licitações e Contratos	23
Convocação	23
Câmara Municipal	24
Atos Legislativos	24
Ordem do Dia	24
Moções	24
Requerimentos	25
Atos Oficiais	27
Leis	27
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	28
Atos Oficiais	28
Portarias	28
Licitações e Contratos	29
Chamadas Públicas	29
Comunicados	29
Convocação	29
Resultados	29
Retificação	31
Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES	32
Concursos Públicos/Processos Seletivos	32

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Edital - Convocação	32
Edital - Retificação	33

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Terceiro Setor****Justificativa - Ausência de Chamamento Público****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO E
PRAZO DE IMPUGNAÇÃO**

Padre Osvaldo de Oliveira Rosa, prefeito do município de Catanduva/SP, justifica a ausência de realização de chamamento público, como determina o art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 4º § 3º do Decreto Municipal nº 7.082/2017, para formalização de parceria através de termo de colaboração entre o município de Catanduva/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e a Organização da Sociedade Civil "Educandário São José", CNPJ nº 47.081.237/0001-08, mediante dispensa de chamamento público por inexigibilidade, verificada através do disposto no art. 29 e art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014 e art. 4 § 2º do Decreto Municipal 7.082/2017, e embasada em manifestação favorável quanto à celebração de parceria, observada no parecer da comissão de seleção, parecer técnico social e parecer jurídico, para que a referida Organização possa receber recurso oriundo de transferência voluntária de **emenda parlamentar federal**, referente ao ano de **2023**, nº **202339770002**, programação nº **351110220230001**, no valor de **R\$100.000,00 (cem mil reais)**, modalidade **GND3: Custeio – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, Serviço Prestado Pela Unidade Socioassistencial Beneficiária: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, cujo objeto é **"Incremento das ações socioassistenciais do serviço de fortalecimento de vínculo, no custeio total ou parcial de RH, gêneros alimentícios, materiais de consumo e serviço de terceiros e manutenção de veículo"**. Assim, conforme art. 32 § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, admite-se impugnação à justificativa, apresentada no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação.

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Licitações e Contratos****Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19229/2023****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 194/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 194/2023****CÓDIGO AUDESP: 2023000000341**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa:

FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES 29986241898, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.168.174/0001-80, sediada à Rua Barra do Garças, nº 524, Jardim Salles, CEP 15804-305, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico flavia.arnold.fa@gmail.com e telefone (17) 99783-5269, neste ato representada por **FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 35.927.931-4 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 299.862.418-98, residente à Rua Barra do Garças, nº 524, Jardim Salles, CEP 15804-305, na cidade de Catanduva/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 194/2023**, processo administrativo n.º **19229/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de frutas para consumo da Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias da administração pública direta, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Page 1 of 1

Licitação: 000341/23 PREGÃO ELETRÔNICO

30026 - FLAVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES 29986241898

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	027.001.008	ABACATE	KG	Nacional	500	4,91	2.455,00
2	027.001.009	ABACAXI PEROLA	UN	Nacional	1.200	4,81	5.772,00
3	027.001.011	AMEIXA VERMELHA	KG	Nacional	500	14,46	7.230,00
4	027.001.010	BANANA MAÇA	KG	Nacional	2.000	6,67	13.340,00
5	027.001.012	COCO SECO	KG	Nacional	800	5,41	4.328,00
6	027.001.013	GOIABA VERMELHA	KG	Nacional	600	6,79	4.074,00
7	027.001.014	LARANJA LIMA	KG	Nacional	800	4,44	3.552,00
8	027.001.015	LARANJA PERA RIO	KG	Nacional	2.500	3,93	9.825,00
9	027.001.016	LIMAO TAITI	KG	Nacional	600	5,07	3.042,00
10	027.001.017	MAMAO FORMOSA	KG	Nacional	7.000	5,96	41.720,00
11	027.001.018	MANGA TOMMY	KG	Nacional	500	4,77	2.385,00
12	027.001.019	MANGA PALMER	KG	Nacional	800	4,45	3.560,00
13	027.001.020	MARACUJA AZEDO	KG	Nacional	600	11,50	6.900,00
14	027.001.021	MELANCIA	KG	Nacional	3.500	3,25	11.375,00
15	027.001.022	MELAO AMARELO	KG	Nacional	1.800	5,16	9.288,00
16	027.001.023	TANGERINA PONKAN	KG	Nacional	700	4,96	3.472,00
17	027.001.153	ATEMOIA	KG	Nacional	800	8,86	7.088,00
18	027.001.154	MORANGO	KG	Nacional	800	23,80	19.040,00

Valor Total Geral: 158.446,00

Valor Total da Licitação: 158.446,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber Conta nº 18209-5, Agência 0146, Banco Bradesco S.A, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item 6.1, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item 6.1.4 em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob

instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso

Catanduva, 22 de novembro de 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES
FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES 29986241898
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

**Cancelamento****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/12/26992****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2023****ATA DE REGISTRO 01/2023****TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa **AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.869.890/0001-26, sediada à Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 143, Sala B, CEP 85602-510, na cidade de Francisco Beltrão - PR, com endereço eletrônico fiorenzanomed@yahoo.com.br, e telefone (46) 3524-0582 / (46) 3524-3136, neste ato representado por **ADOLFO RODRIGUES FIORENZANO**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 6.082.012-0 e do CPF sob nº 020.073.289-76, residente à Rua Sete de Setembro, nº 159, Apto 32, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-040, na cidade de Francisco Beltrão/PR, decidem cancelar o item 03: DIMENIDRINATO 50 MG MAIS PIRIDOXINA 50 MG ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1ML, referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2023 REF. ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023 objeto **Registro de Preços de Medicamentos Diversos para atendimento da assistência farmacêutica básica**, justifica-se devido a descontinuidade da medicação em questão, dado isso a contratada solicitou o cancelamento sem que haja prejuízo para a contratante conforme especificações constantes no processo nº 2023/10/20317

E, por estarem de acordo com as disposições contidas no presente instrumento, assinam em 03(três) vias de igual teor e forma.

.....

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 11301/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 2.000,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: ALEX FERNANDO IGLEZIAS - ME CNPJ: 11.140.320/0001-63.

Visando à SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM GELADEIRA INDUSTRIAL 4 PORTAS DA EMEI PROF VIRGILIO DE ARRUDA MENDES com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 11946/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.100,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: ALEX FERNANDO IGLEZIAS - ME CNPJ: 11.140.320/0001-63.

Visando à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARO NA CÂMARA FRIA Nº 06 DA COZINHA PILOTO com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 11949/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.750,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: ALEX FERNANDO IGLEZIAS - ME CNPJ: 11.140.320/0001-63.

Visando à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NAS CÂMARAS FRIAS DA COZINHA PILOTO com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

Atos Administrativos

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista artigo 40, inciso V, § no 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

12916 - RUA MACEIO, 130	12922 - RUA MACEIO, 169
13118 - RUA SAO LUIS, 92	13119 - RUA SAO LUIS, 102
13121 - RUA SAO LUIS, 112	13238 - RUA SAO LUIS, 233
13209 - RUA SAO LUIS, 355	13126 - RUA SAO LUIS, 375
13129 - RUA SAO LUIS, 427	13141 - RUA SAO LUIS, 658
13142 - RUA SAO LUIS, 674	13204 - RUA SAO LUIS, 975
13239 - RUA SAO LUIS, 1010	13176 - RUA SAO LUIS, 1133
13186 - RUA SAO LUIS, 1226	13228 - RUA SAO LUIS, 1244
13009 - RUA TUPI, 19	13010 - RUA TUPI, 25
13028 - RUA TUPI, 62	13294 - RUA URUGUAIANA, 11
13295 - RUA URUGUAIANA, 12	13296 - RUA URUGUAIANA, 18
9052537 - RUA URUGUAIANA, 23	13297 - RUA URUGUAIANA, 28
587777 - RUA URUGUAIANA, 279	13301 - RUA URUGUAIANA, 316
13302 - RUA URUGUAIANA, 330	13434 - RUA URUGUAIANA, 400
13370 - RUA URUGUAIANA, 816	13364 - RUA URUGUAIANA, 856
9049629 - RUA URUGUAIANA, 957DERIV	13406 - RUA URUGUAIANA, 1184
13331 - RUA URUGUAIANA, 1197	13328 - RUA URUGUAIANA, 1244
13388 - RUA URUGUAIANA, 1337	9041403 - RUA URUGUAIANA, 1351
13343 - RUA URUGUAIANA, 1357	13348 - RUA URUGUAIANA, 1367
587107 - RUA URUGUAIANA, 1384CASA 2	13781 - RUA URUGUAIANA, 1384CASA 3
13358 - RUA URUGUAIANA, 1404	9041486 - RUA URUGUAIANA, 1417
588705 - RUA URUGUAIANA, 1417CASA 3	31868 - AV DANIEL SOUBHIA, 910
12909 - RUA MACEIO, 452	12885 - RUA MACEIO, 925
12895 - RUA MACEIO, 990	12900 - RUA MACEIO, 1018
12903 - RUA MACEIO, 1029	12904 - RUA MACEIO, 1039
12908 - RUA MACEIO, 1094	12939 - RUA MACEIO, 1140
12436 - RUA PARANA, 32	12518 - RUA PARANA, 52
12548 - RUA PARANA, 109	12562 - RUA PARANA, 155
12458 - RUA PARANA, 318	12459 - RUA PARANA, 325
12466 - RUA PARANA, 442	12521 - RUA PARANA, 459
12530 - RUA PARANA, 462	12476 - RUA PARANA, 499
12479 - RUA PARANA, 536	12480 - RUA PARANA, 560
12488 - RUA PARANA, 595	12492 - RUA PARANA, 641
12501 - RUA PARANA, 686	9048515 - RUA PARANA, 780
12764 - RUA PORTO ALEGRE, 15	12743 - RUA PORTO ALEGRE, 51
12619 - RUA PORTO ALEGRE, 115	12625 - RUA PORTO ALEGRE, 147
12634 - RUA PORTO ALEGRE, 204	12639 - RUA PORTO ALEGRE, 229
590071 - RUA PORTO ALEGRE, 259PARTE B	12645 - RUA PORTO ALEGRE, 286
12653 - RUA PORTO ALEGRE, 344	12656 - RUA PORTO ALEGRE, 398
587298 - RUA PORTO ALEGRE, 428	12687 - RUA PORTO ALEGRE, 712
12692 - RUA PORTO ALEGRE, 770	12694 - RUA PORTO ALEGRE, 797ANT. 779
12695 - RUA PORTO ALEGRE, 782	12696 - RUA PORTO ALEGRE, 783
12704 - RUA PORTO ALEGRE, 827	12774 - RUA PORTO ALEGRE, 919CASA 1
12775 - RUA PORTO ALEGRE, 919CASA 2	12716 - RUA PORTO ALEGRE, 928
9056035 - RUA 7 DE SETEMBRO, 914PARTE CENTRAL	9064004 - PRACA DOMINGOS BORGES DA COSTA, 1lig.r. 12 DE OUTUBRO
10150 - RUA 12 DE OUTUBRO, 10	10159 - RUA 12 DE OUTUBRO, 88



10163 - RUA 12 DE OUTUBRO, 107	10167 - RUA 12 DE OUTUBRO, 184
10173 - RUA 12 DE OUTUBRO, 241	10174 - RUA 12 DE OUTUBRO, 251
10197 - RUA 12 DE OUTUBRO, 452	9041988 - RUA 12 DE OUTUBRO, 467
10213 - RUA 12 DE OUTUBRO, 645	10221 - RUA 12 DE OUTUBRO, 771
10292 - RUA 12 DE OUTUBRO, 831	10309 - RUA 12 DE OUTUBRO, 9201:ANDAR
10223 - RUA 12 DE OUTUBRO, 926	10226 - RUA 12 DE OUTUBRO, 946
10288 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1050	10240 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1075CASA
10241 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1101	47345 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1098Lig 1108
9052074 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1126DERIV/CASA 2	10245 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1133
10247 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1145	10254 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1195
10265 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1267	10317 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1291
10269 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1325	588752 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1329
10733 - RUA 7 DE SETEMBRO, 8POÇO	10388 - RUA 7 DE SETEMBRO, 205
8361 - RUA 7 DE SETEMBRO, 285	10400 - RUA 7 DE SETEMBRO, 295
10403 - RUA 7 DE SETEMBRO, 298	10404 - RUA 7 DE SETEMBRO, 303
10407 - RUA 7 DE SETEMBRO, 327	47476 - RUA 7 DE SETEMBRO, 479DERIV
10568 - RUA 7 DE SETEMBRO, 489	10443 - RUA 7 DE SETEMBRO, 576
9043644 - RUA 7 DE SETEMBRO, 589Fundos	10445 - RUA 7 DE SETEMBRO, 589
9040661 - RUA 7 DE SETEMBRO, 607DERIV/FUNDOS	47439 - RUA 7 DE SETEMBRO, 607
9044476 - RUA 7 DE SETEMBRO, 607fundos	10506 - RUA 7 DE SETEMBRO, 610
47466 - RUA 7 DE SETEMBRO, 641CASA 3	9044843 - RUA 7 DE SETEMBRO, 643DERIV 5
10454 - RUA 7 DE SETEMBRO, 645	10370 - RUA 7 DE SETEMBRO, 673
10462 - RUA 7 DE SETEMBRO, 686	10463 - RUA 7 DE SETEMBRO, 705
10465 - RUA 7 DE SETEMBRO, 715	10582 - RUA 7 DE SETEMBRO, 723
10599 - RUA 7 DE SETEMBRO, 733	9046999 - RUA 7 DE SETEMBRO, 778LOJA 1
9047000 - RUA 7 DE SETEMBRO, 778LOJA 2	10483 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1063
12165 - RUA AMERICA, 130FUNDOS	12161 - RUA AMERICA, 303
12150 - RUA AMERICA, 362	12176 - RUA AMERICA, 490
27645 - RUA NITEROI, 788	27708 - RUA NITEROI, 794
27646 - RUA NITEROI, 797	27647 - RUA NITEROI, 800
27648 - RUA NITEROI, 808	27649 - RUA NITEROI, 825
27706 - RUA NITEROI, 905	27755 - RUA NITEROI, 906CASA 1
27762 - RUA NITEROI, 906CASA 2	27655 - RUA NITEROI, 910
27657 - RUA NITEROI, 920	27704 - RUA NITEROI, 1026
27677 - RUA NITEROI, 1102	27825 - RUA NITEROI, 1116DERIV
27749 - RUA NITEROI, 1183CASA 1	27690 - RUA NITEROI, 1184
9050139 - RUA NITEROI, 1198CASA 2	587602 - RUA NITEROI, 1202CASA 3
27714 - RUA NITEROI, 1225	27735 - RUA NITEROI, 1244CASA 1
27742 - RUA NITEROI, 1244CASA 2	27702 - RUA NITEROI, 1244
12269 - RUA SAO FRANCISCO, 139	12270 - RUA SAO FRANCISCO, 140
12345 - RUA SAO FRANCISCO, 147	12364 - RUA SAO FRANCISCO, 196
12369 - RUA SAO FRANCISCO, 197	12292 - RUA SAO FRANCISCO, 370
12300 - RUA SAO FRANCISCO, 480	12304 - RUA SAO FRANCISCO, 494
12314 - RUA SAO FRANCISCO, 575	12322 - RUA SAO FRANCISCO, 641
12324 - RUA SAO FRANCISCO, 656	12329 - RUA SAO FRANCISCO, 683
12420 - RUA SAO FRANCISCO, 705DERIV	12359 - RUA SAO FRANCISCO, 710
10003 - RUA VITORIA, 39	10072 - RUA VITORIA, 200
10016 - RUA VITORIA, 231	10069 - RUA VITORIA, 273
10021 - RUA VITORIA, 288	10063 - RUA VITORIA, 320
10033 - RUA VITORIA, 371	10036 - RUA VITORIA, 388
10065 - RUA VITORIA, 398	10038 - RUA VITORIA, 793
10046 - RUA VITORIA, 846	10049 - RUA VITORIA, 954
9059327 - RUA CURITIBA, 1133	9041553 - RUA CURITIBA, 271esq.com goias
11385 - RUA CURITIBA, 326	9041434 - RUA CURITIBA, 363



11512 - RUA CURITIBA, 379FUNDOS	11390 - RUA CURITIBA, 379
11391 - RUA CURITIBA, 392	11394 - RUA CURITIBA, 410
11395 - RUA CURITIBA, 414	11397 - RUA CURITIBA, 418RESIDENCIA
48258 - RUA CURITIBA, 481DERIV	11404 - RUA CURITIBA, 481
11407 - RUA CURITIBA, 492	11418 - RUA CURITIBA, 592
11421 - RUA CURITIBA, 607	11425 - RUA CURITIBA, 625
11545 - RUA CURITIBA, 744SALAO 2	11452 - RUA CURITIBA, 773
11454 - RUA CURITIBA, 793	11459 - RUA CURITIBA, 864
11538 - RUA CURITIBA, 908	11469 - RUA CURITIBA, 918
11473 - RUA CURITIBA, 938	11479 - RUA CURITIBA, 985
11480 - RUA CURITIBA, 986	9054021 - RUA CURITIBA, 986FUNDOS
11482 - RUA CURITIBA, 995	11537 - RUA CURITIBA, 1073
9050367 - RUA CURITIBA, 1073FUNDOS	11531 - RUA CURITIBA, 1103FUNDOS
11491 - RUA CURITIBA, 1120	590189 - RUA CURITIBA, 1139ANT. 1133
11608 - RUA PINDORAMA, 171CASA	11610 - RUA PINDORAMA, 206
11616 - RUA PINDORAMA, 246	11641 - RUA PINDORAMA, 456
11649 - RUA PINDORAMA, 493	11651 - RUA PINDORAMA, 535
11653 - RUA PINDORAMA, 546FUNDOS	11660 - RUA PINDORAMA, 579
11663 - RUA PINDORAMA, 589	11666 - RUA PINDORAMA, 609
11667 - RUA PINDORAMA, 619	11724 - RUA PINDORAMA, 631
11702 - RUA PINDORAMA, 696FUNDOS	11670 - RUA PINDORAMA, 688FUNDOS
11684 - RUA PINDORAMA, 745	11687 - RUA PINDORAMA, 770
9043123 - RUA PINDORAMA, 863	11255 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1055
11256 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1066	11266 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1118
11268 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1128	11269 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1131
9040556 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1255DER/CASA 1	9040557 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1255DER/CASA 2
9048212 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1265lig.r.Piratininga	9056335 - RUA ESPIRITO SANTO, 950FUNDOS
10971 - RUA ESPIRITO SANTO, 33	10978 - RUA ESPIRITO SANTO, 108
10988 - RUA ESPIRITO SANTO, 226	10993 - RUA ESPIRITO SANTO, 259
10998 - RUA ESPIRITO SANTO, 320	11011 - RUA ESPIRITO SANTO, 430CASA 1
11019 - RUA ESPIRITO SANTO, 465	47646 - RUA ESPIRITO SANTO, 542DERIV
11085 - RUA ESPIRITO SANTO, 666	11108 - RUA ESPIRITO SANTO, 667CASA 2
47638 - RUA ESPIRITO SANTO, 710	11059 - RUA ESPIRITO SANTO, 884
11064 - RUA ESPIRITO SANTO, 917	11076 - RUA ESPIRITO SANTO, 950
11167 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 90	11169 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 103
11179 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 182	47738 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 187FUNDOS
11288 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 187	11276 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 315
9048717 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 359DERIV	11192 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 373
11198 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 405	11228 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 693
11314 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 706CASA 2	11315 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 706CASA 3
11235 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 725	11239 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 771
11240 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 871	11241 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 874
11244 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 891	589411 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 940
10776 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 7	10781 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 20
10783 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 28	10784 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 33
10787 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 45	10806 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 282CASA/lig municipal
10808 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 309	10818 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 435
10827 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 492lig. R. 3 MAIO	9056177 - RUA SALES, 87FUNDOS
9042999 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 567 DERIV	10845 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 716
10903 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 820	10882 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 931
10859 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 941	9041932 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 941deriv
10898 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 960	10883 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 961
10863 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 982	10864 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 991
10866 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1040	588951 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1131FUNDOS



10945 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1131	10938 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1140
9042027 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1224DERIV	47544 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1224
28413 - RUA SALES, 87	9043472 - RUA SALES, 259ANT.163
589612 - RUA SALES, 279ANT.185	10608 - RUA SANTA CATARINA, 39
10723 - RUA SANTA CATARINA, 46	589414 - RUA SANTA CATARINA, 279
589415 - RUA SANTA CATARINA, 283	10620 - RUA SANTA CATARINA, 313
10689 - RUA SANTA CATARINA, 333	10722 - RUA SANTA CATARINA, 365
10718 - RUA SANTA CATARINA, 379	10715 - RUA SANTA CATARINA, 396
10641 - RUA SANTA CATARINA, 699	589538 - RUA SANTA CATARINA, 887FUNDOS
10647 - RUA SANTA CATARINA, 922	10683 - RUA SANTA CATARINA, 1011
10653 - RUA SANTA CATARINA, 1023	10654 - RUA SANTA CATARINA, 1032
10658 - RUA SANTA CATARINA, 1062	9045498 - RUA SANTA CATARINA, 1105DERIV 1
9045499 - RUA SANTA CATARINA, 1105DERIV 2	10690 - RUA SANTA CATARINA, 1105
10660 - RUA SANTA CATARINA, 1110	10661 - RUA SANTA CATARINA, 1117
10663 - RUA SANTA CATARINA, 1127	10487 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1137
10490 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1234	10559 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1248
10525 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1284	590951 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1294DER.2
9045820 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1324	10496 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1339
10499 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1389	10742 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1457
10581 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1477	10504 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1520
2057315 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 01/AP 303	2057321 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 02/AP 101
2057322 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 02/AP 102	2057325 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 02/AP 201
2057327 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 02/AP 203	2057328 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 02/AP 204
2057330 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 02/AP 302	2057331 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 02/AP 303
2057333 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 02/AP 401	2057342 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 03/AP 202
2057346 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 03/AP 302	2057357 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 04/AP 201
2057372 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 05/AP 104	2057373 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 05/AP 201
2057375 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 05/AP 203	2057376 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 05/AP 204
2057377 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 05/AP 301	2057378 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 05/AP 302
2057379 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 05/AP 303	2057386 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 06/AP 102
2057394 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 06/AP 302	2057401 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 07/AP 101
2057408 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 07/AP 204	2057411 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 07/AP 303
2057417 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 08/AP 101	2057423 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 08/AP 202
2057425 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 08/AP 204	2057428 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 08/AP 303
2057431 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 08/AP 402	2057439 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 09/AP 202
2057447 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 09/AP 402	2057449 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 09/AP 404
9055387 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272RAMAL 2 POLEG	9055388 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272DERIV.
9057853 - RUA URUGUAIANA, 1931RAMAL 2 POL.	9057854 - RUA URUGUAIANA, 1931DERV
9059355 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 01/AP 201	9059370 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 01/AP 303
9059360 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 01/AP 402	9059372 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 02/AP 104
9059373 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 02/AP 301	9059389 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 03/AP 101
9059371 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 03/AP 103	9059396 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 03/AP 302
9059400 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 03/AP 403	9059413 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 04/AP 102
9059407 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 04/AP 201	9059406 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 04/AP 202
9059409 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 04/AP 402	9059419 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 05/AP 103
9059426 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 05/AP 104	9059425 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 05/AP 203
9059480 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 07/AP 103	9059478 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 07/AP 203
9059484 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 07/AP 401	9059485 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 07/AP 403
9059487 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 08/AP 101	9059496 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 08/AP 303
9059500 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 09/AP 101	9059515 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 09/AP 302
9059514 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 09/AP 304	9059532 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 10/AP 104
9059516 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 10/AP 201	9059530 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 10/AP 204
9059535 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 10/AP 403	9059531 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 10/AP 404
9059542 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 11/AP 101	9059537 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 11/AP 201



9059550 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 11/AP 402
9059545 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 11/AP 404
9059560 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 12/AP 303
9059576 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 13/AP 204
9059597 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 14/AP 102
9059584 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 14/AP 304
9059607 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 15/AP 202
9059600 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 15/AP 301

9059541 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 11/AP 403
9059557 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 12/AP 102
9059578 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 13/AP 202
9059581 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 13/AP 401
9059589 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 14/AP 104
9059595 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 14/AP 402
9059606 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 15/AP 204
9059613 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 15/AP 402

**Departamento de Compras****Dispensas - Cotações**

COTAÇÃO Nº 184/2023 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA PARA CONTABILIDADE PÚBLICA E AUDESP, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO INTEGRADA DE SANEAMENTO, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CONVERSÃO DA BASE DE DADOS ATUAL E PROGRAMA PARA DISPONIBILIZAÇÃO NO SISTEMA SAEC FÁCIL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 28/11/2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Memorial descritivo disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaoop>

Catanduva, 23 de novembro de 2023

Setor de Compras

COTAÇÃO Nº 185/2023 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE CHAVE COMBINADA CATRACA 15/16" PARA EQUIPE DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 30/11/2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaoop>

Catanduva, 23 de novembro de 2023.

Setor de Compras

Licitações e Contratos**Convocação****CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAR QUE POSSUI OS PROFISSIONAIS TÉCNICOS****A GEOZAN LTDA**

A SAEC, Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, inscrita no CNPJ: 10.559.279/0001-00, Inscrição Estadual 206.180.201.112, localizada no endereço: Rua São Paulo, 1108, Catanduva/SP, vem pelo presente, **CONVOCAR** a empresa GEOZAN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.90.940.811/0001-72, sediada na Rua José Barbieri neto nº 2110, Chácara Flora, CEP: 14805-347, Araraquara-SP, adjudicada e homologada para a Concorrência Eletrônica nº 04/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE GEOLOGIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE POÇO PROFUNDO NO AQUIFERO GUARANI, COM 760 METROS, INTEIRAMENTE REVESTIDO, INCLUINDO-SE O TAPONAMENTO DO POÇO PROFUNDO DENOMINADO UC3, NA CIDADE DE CATANDUVA/SP, para cumprir a exigência do item 3.5 do anexo II do referido edital antes da assinatura do contrato.

Na fase da habilitação do processo licitatório, foi apresentada Declaração de que a empresa dispunha de equipe técnica. Agora, antes da assinatura do contrato, a empresa GEOZAN LTDA **deverá comprovar possuir os profissionais abaixo relacionados** como condição para assinatura do contrato:

· **Químico** de nível técnico ou superior - responsável por monitorar e controlar os parâmetros químicos do fluido (lama) durante o seu preparo e perfuração do Arenito;



· **Três equipes compostas por**, no mínimo: 01 (um) **sondador** (*tool pusher*), 01 (um) **torrista** e 02 (dois) ou 03 (três) ajudantes (**plataformistas**) - responsáveis por operar a sonda de perfuração em regime contínuo, de 24 horas/dia, com revezamento diário de duas equipes e com um revezamento de folgas de 20 por 10 dias com a terceira equipe.

Para tanto, a empresa GEOZAN LTDA deverá indicar o nome completo dos profissionais, função desempenhada e o tipo de vínculo profissional (contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo), nos termos da Súmula n.º 25 do TCESP. Deverá também, anexar estes documentos como comprovação.

Abre-se o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para a cumprimento da convocação, isto é, até 14/12/2023. Caso a empresa deixe de comprovar possuir a equipe técnica no prazo estipulado, será interpretado como recusa da empresa em assinar o contrato, acarretando-se nas sanções administrativas previstas no edital.

E-mail de envio: lia.dorta@saec.sp.gov.br; leandro.ciscoto@saec.sp.gov.br

Catanduva, 23 de novembro de 2023

Eng.º Leandro Ciscoto

Chefe da Divisão de Captação e Reservação de Água

CÂMARA MUNICIPAL

Atos Legislativos

Ordem do Dia

- 123ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2023.-

1. - ABERTURA - às 17h30m

2. - EXPEDIENTE (**30 minutos, artigo 172, Regimento Interno**)

- Discussão e votação da Ata da sessão anterior. Leitura das correspondências recebidas, apresentações de projetos de resolução, de lei e de decretos legislativos, moções, requerimentos, indicações, etc.

3. - ORDEM DO DIA

3.1 - 2ª DISCUSSÃO

3.1.1 - Discussão e votação do P.L. nº 114/2023, do Sr. Prefeito Municipal, Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Catanduva para o Exercício de 2024.

4. - EXPLICAÇÕES PESSOAIS

5. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

- MARQUINHOS FERREIRA -

- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- DIEGO ARTHUR BORGES -

- Secretário de Administração -

Moções

SESSÃO ORDINÁRIA 14/11/2023

MOÇÕES

VEREADOR MARQUINHOS FERREIRA

Nº 964/23 - Moção de Aplaosos ao Prefeito de Itajobi, Sr. Sidiomar Ujaque (Paquinho), pela eleição de Itajobi como cidade exemplo no pilar da educação.

Nº 965/23 - Moção de Aplaosos à Vice-Prefeita de Itajobi, Sra. Catiane Cristina Garcia Betarello, pela eleição de Itajobi como cidade exemplo no pilar da educação.



Nº 966/23 - Moção de Aplausos à Secretária de Educação de Itajobi, Sra. Glauci Rodrigues Pastre, pela eleição de Itajobi como cidade exemplo no pilar da educação.

Nº 967/23 - Moção de Aplausos ao Pastor e empresário Everton Silva Porto, pela sua destacada atuação como líder da Igreja Assembleia de Deus Fonte da Vitória e a frente da empresa Devel, pelo exemplar serviço prestado em diversos órgãos públicos de nossa cidade.

VEREADOR ALAN AUTOMÓVEIS

Nº 968/23 - Moção de Aplausos à equipe de vôlei adaptado da melhor idade de Catanduva.

Nº 969/23 - Moção de Aplausos ao artista plástico e arte educador do projeto cultural de oficinas de técnicas básicas de pintura e artesanato José Carlos Gomes, realizado na EMEF Professor Nelson Musa com o tema Fazendo Arte por Toda Parte.

Nº 970/23 - Moção de Aplausos a todos os alunos do projeto cultural de oficinas de técnicas básicas de pintura e artesanato, realizado na EMEF Professor Nelson Musa com o tema Fazendo Arte por Toda Parte.

VEREADORA TAISE BRAZ

Nº 971/23 - Moção de Repúdio ao Governador do Estado de São Paulo pelo movimento de privatização em especial pela Sabesp, o metrô e a CPTM.

Nº 972/23 - Moção de Congratulações e aplausos à artista Jéssica Souza pela participação do projeto "Corpos: A grandeza de ser" do Sesc Catanduva.

VEREADOR GORDO DO RESTAURANTE

Nº 973/23 - Moção de Aplausos e Congratulações ao jovem Jonas Matheus Velho Mendonça nome artístico: MC THEUS VM.

Nº 974/23 - Moção de Aplausos e Congratulações ao jovem Willian de Souza Santana nome artístico: MC W17.

Nº 975/23 - Moção de Aplausos e Congratulações ao jovem Wesley Lopes do Nascimento nome artístico: MCAVATAR.

Nº 976/23 - Moção de Aplausos e Congratulações ao jovem Cadmiel Ricardo Fernandes de Oliveira nome artístico: MC KADI.

VEREADOR IVAN BERNARDI

Nº 977/23 - Moção de Pesar pelo falecimento do Sr. José Luis Franco, ocorrido em nossa cidade.

VEREADOR GLEISON BEGALLI

Nº 978/23 - Moção de Aplausos aos enxadristas catanduvenses pelos destaques na 4ª etapa da superliga de xadrez.

Nº 979/23 - Moção de Pesar pelo falecimento da Sra. Fátima de Trindade Lopes, em nossa cidade.

Nº 980/23 - Moção de Pesar pelo falecimento da Sra. Carmem Lúcia Porto Ruetter, em nossa cidade.

VEREADOR NELSON TOZO

Nº 981/23 - Moção de Pesar pelo falecimento da Sra. Lídia Josefa Montani, ocorrido no dia 01/11/2023.

Requerimentos

SESSÃO ORDINÁRIA 14/11/2023

REQUERIMENTOS DE URGÊNCIA

VEREADORA IVÂNIA SOLDATI

Nº 696/23 - Senhor Presidente venho por meio deste REQUERER que seja incluída na pauta desta Sessão Ordinária urgência para o Projeto de Decreto Legislativo que concede o Título de Cidadão Catanduvense ao empresário Vandir Jorge Filho.

VEREADOR MAURÍCIO FERREIRA RIVA

Nº 697/23 - Requerem à Mesa, ouvido Douto Plenário, na forma regimental, após ouvida a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em parecer que seja apreciado o Projeto de Lei nº 126/2023 que "altera as redações das ementas e dos arts. 1º da Lei nº 5.711, de 01 de dezembro de 2015, da Lei 5.714, de 01 de dezembro de 2015 e altera a redação da Lei nº 4.349 de 21 de março de 2007 e dá outras providências.



Nº 698/23 - Requerem à Mesa, ouvido Douto Plenário, na forma regimental, após ouvida a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em parecer, que seja apreciado o Projeto de Lei nº 128/2023 que “dispõe sobre denominação de via pública que especifica e dá outras providências”.

Nº 699/23 - Requerem à Mesa, ouvido Douto Plenário, na forma regimental, após ouvida a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em parecer, que seja apreciado o Projeto de Lei nº 131/2023 que “dispõe sobre o acesso gratuito para menores de 14 (quatorze) anos, em jogos em oficiais e amistosos, no Estádio Municipal Silvio Salles, e dá outras providências”.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA REJEITADO

VEREADOR MAURÍCIO FERREIRA RIVA

Nº 700/23 - Requerem à Mesa, ouvido Douto Plenário, na forma regimental, após ouvida a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em parecer, que seja apreciado o Projeto de Lei Complementar nº 23/2023 que “dispõe sobre o procedimento para instalação de infraestrutura de suporte para estação transmissora de radiocomunicação –ETR autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações –ANATEL nos termos da legislação federal vigente”.

REQUERIMENTOS

VEREADOR MAURÍCIO FERREIRA RIVA

Nº 701/23 - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal de Catanduva, Sr. Pe. Osvaldo Rosa para que possa informar a esse Edil: Existem estudos sendo realizados para que seja recapeada a Rua Monte Aprazível, na Vila Guzzo.

Nº 702/23 - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal de Catanduva, Sr. Pe. Osvaldo Rosa para que possa informar a esse Edil: Existem estudos sendo realizados para que seja recapeada a Rua Altair, no Jardim Soto.

Nº 703/23 - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal de Catanduva, Sr. Pe. Osvaldo Rosa para que possa informar a esse Edil: Existem estudos sendo realizados para que seja recapeada a Rua Pirajuí, entre as Ruas Altair e Salto no Jardim Soto.

Nº 704/23 - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal de Catanduva, Sr. Pe. Osvaldo Rosa para que possa informar a esse Edil: Existem estudos sendo realizados para que seja recapeada a Rua Alameda Barcelona, no Jardim Caparroz.

Nº 705/23 - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal de Catanduva, Sr. Pe. Osvaldo Rosa para que possa informar a esse Edil: Existem estudos sendo realizados para que seja recapeada a Rua Votuporanga, na Vila Guzzo.

VEREADOR DR. LUIS PEREIRA

Nº 706/23 - Requeiro à Mesa, ouvido Douto Plenário, que seja oficiado o Superintendente da SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, no sentido deste rever a alteração realizada através do Decreto nº 8401/2022, que veio acrescentar dispositivos ao Decreto Municipal nº 5283, de 31 de março de 2009, no tocante a exigência de projeto hidrosanitário para imóveis já edificados.

Nº 707/23 - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal de Catanduva Padre Osvaldo de Oliveira Rosa, para que providencie e disponibilize um APP (aplicativo) que permita a consulta da localização de jazigos nos cemitérios da cidade.

Nº 708/23 - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal de Catanduva Padre Osvaldo de Oliveira Rosa, juntamente com o Secretário de Trânsito, para que providenciem o mais rápido possível um estudo para revitalizar o Cemitério Nossa Senhora de Fátima, na Vila Celso.

Nº 709/23 - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal de Catanduva Padre Osvaldo de Oliveira Rosa, para que providenciem o mais rápido possível um estudo para resolver o caso na confluência das Rua Clóvis Pereira com a Rua Cervantes Ângulo.

Nº 710/23 - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal de Catanduva Padre Osvaldo de Oliveira Rosa, para que encaminhe, Projeto de Lei Complementar para alterar o Plano Diretor Participativo, a Lei de Uso e Ocupação do Solo e a Lei de Parcelamento do Solo em nosso Município em vigência.

Nº 711/23 - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal de Catanduva Padre Osvaldo de Oliveira Rosa, para que nos informe se há estudos para a pavimentação asfáltica da Rua Dr. Wander Pellizon, no Parque José Cury.

VEREADORA TAISE BRAZ



Nº 712/23 - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal Sr. Padre Osvaldo de Oliveira Rosa junto à Secretaria de Cultura, para que informe: já foram publicados os Editais/Chamamentos Públicos que serão beneficiados com recursos da Lei Paulo Gustavo.

Nº 713/23 - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal Sr. Padre Osvaldo de Oliveira Rosa para que informe: se o município de Catanduva já se cadastrou para o recebimento de recursos do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) Seleções.

Nº 714/23 - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal Sr. Padre Osvaldo de Oliveira Rosa junto à Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde, para que se existem algum protocolo ou diretriz específica em vigor nas escolas de nosso município para o cuidado de crianças portadoras de Diabetes Mellitus Tipo 1.

VEREADOR CARLOS ALEXANDRE (GORDO)

Nº 715/23 - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal Padre Osvaldo de Oliveira Rosa, encaminhe a esse edil as informações: Se há possibilidade de fazer um estudo junto a Secretaria de Trânsito (STU) e Secretaria de Obras a restauração de via pública através do recape nos quarteirões entre as Ruas Cafelândia e Barrinha no Bairro Vila Celso.

Nº 716/23 - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal Padre Osvaldo de Oliveira Rosa, encaminhe a esse edil as informações: Se há possibilidade de fazer um estudo junto a Secretaria de Obras e SAEC a construção de uma galeria de escoamento de águas pluviais na Avenida Alto do Araguaia defronte ao nº150 no Bairro Jardim Sales.

Nº 717/23 - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal Padre Osvaldo de Oliveira Rosa, encaminhe a esse edil as informações: Se há possibilidade de fazer um estudo junto a Secretaria de Obras e Secretaria de Trânsito a abertura de via pública entre a Rua XV de Novembro um pouco abaixo da linha ligando-a a Avenida Daniel Soubhia.

VEREADOR CESAR PATRICK

Nº 718/23 - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal, Padre Osvaldo de Oliveira Rosa, para que junto ao setor competente da municipalidade informe esta edilidade: Qual a base de cálculo e o método utilizado para a realização dos cálculos aritméticos da contribuição de iluminação pública; Após a mudança para a iluminação em LED haverá alteração na tabela de custeio.

Nº 719/23 - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal, Padre Osvaldo de Oliveira Rosa, para que informe esta edilidade se está ocorrendo fiscalização do EMCA no Bairro Nova Catanduva 1.

VEREADOR MARQUINHOS FERREIRA

Nº 720/23 - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal de Catanduva Sr. Osvaldo de Oliveira Rosa, juntamente com a Secretária de Cultura para abertura das chamadas públicas da Lei Paulo Gustavo, sendo assim, solicito o número do processo correspondente ao requerimento para aberturar das chamadas públicas da referida Lei.

VEREADOR GLEISON BEGALLI

Nº 721/23 - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal, Padre Osvaldo de Oliveira Rosa, solicitação da cópia dos projetos de construção dos viadutos e passarelas sobre a linha férrea.

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6457, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE FRALDÁRIOS EM AMBIENTES PÚBLICOS E PRIVADOS DE CIRCULAÇÃO, PERMANÊNCIA OU CONCENTRAÇÃO DE GRANDE NÚMERO DE PESSOAS NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 095/2023 - Vereadora Taise Braz)

Autógrafo nº 7.773

MARCOS APARECIDO FERREIRA: Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no inciso IV, do artigo 32, combinado com o § 8º, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município de Catanduva, promulga a seguinte Lei:



Art. 1º - Fica obrigada a instalação de fraldários em ambientes públicos e privados de circulação, permanência ou concentração de grande número de pessoas, no município de Catanduva.

§1º Entende-se por ambientes públicos e privados de circulação, permanência ou concentração de grande número de pessoas locais como shopping centers, supermercados, terminais rodoviários, escolas, faculdades, sedes de poderes, entre outros.

§2º Entende-se por fraldário o ambiente reservado que disponha de bancada para troca de fraldas, de lavatório e de equipamento para a higienização de mãos, devendo ser instalado em condições suficientes para a realização higiênica e segura da troca de fraldas, de acordo com regulamentação.

Art. 2º - Os fraldários deverão ser instalados em locais reservados, próximos aos banheiros, e serão de livre acesso a todos os usuários, sem quaisquer distinções.

Parágrafo único. Quando não houver local reservado, o fraldário deverá ser instalado obrigatoriamente dentro de ambos os banheiros feminino e masculino, ou banheiro de uso comum.

Art. 3º - Os ambientes públicos e privados de circulação, permanência ou concentração de grande número de pessoas terão o prazo de 6 (seis) meses, a partir da regulamentação desta lei, para adaptar as suas instalações.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento municipal, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2023.

O PRESIDENTE:

MARCOS APARECIDO FERREIRA

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.

- DIEGO ARTHUR BORGES -

- Secretário de Administração -

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC

Atos Oficiais

Portarias

Portaria Nº. 66 de 22 DE NOVEMBRO de 2023

Dispõe sobre a Comissão de Contratação do CONSIRC - Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da região de Catanduva

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto; e

Considerando-se a Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão de Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC, de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com finalidade de conduzir os atos das licitações e contratações integrada pelos seguintes membros:

Tiago Ventorine da Silva - RG. 43.519.497-5 - CPF. 225.*.***-60**

Nathalia Longo Pasqualatto - RG. 46.981.370-2; CPF 441. *. *** -50**

Afonso César Denadai -RG: 56.628.428-5; CPF 491. *. ***-60**

Parágrafo único - A Comissão de que trata o caput terá como membros suplentes os seguintes servidores:

Juliana Queiroz Tavanti Simielli - RG. 22.599.900-6; CPF. 219.*.***-00;**

Carla Soncini - RG 29.104.073-1; CPF 272.*. *** - 43**



Viviane Santiago dos Santos Rosa - RG 44.260.913-9; CPF 407.*.***-40**

Art. 2º - Os membros desta Comissão exercerão seus mandatos pelo período de 01 ano a contar desta data.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Catanduva, 22 de novembro de 2023.

SILVIO CESAR SARTORELLO
Presidente

Licitações e Contratos

Chamadas Públicas

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura dos seguintes chamamentos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 109/2023

Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços profissionais de Ginecologista de forma eventual e complementar, junto ao município de Paraíso-SP.

Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site www.consirc.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br. Catanduva - SP, 22 de novembro de 2023. SILVIO CESAR SARTORELLO - Presidente.

Comunicados

COMUNICADO

Ref.: Chamamentos Públicos - Credenciamento de Profissionais

Assunto: Sessão Análise de documentos

Prezados senhores,

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da região de Catanduva comunica a todos os interessados que ocorrerá sessão para análise de documentos referente aos Chamamentos Públicos vigentes nos termos da Lei Federal nº8.666/93 abertos pelo órgão no dia 24 de novembro às 08:30 horas na Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva/SP.

Catanduva, 23 de novembro de 2023.

Viviane C. Palma

Diretora Administrativa

Convocação

CONVOCAÇÃO

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato.

EDITAL	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
008/2021	PRISCILA MARIA DA COSTA	308.***.***-48
077/2021	JOSÉ ROBERTO ROCCHI	025.***.***-74
028/2022	CARINA CONCEIÇÃO DE AZEVEDO	424.***.***-50
043/2022	CÍNICA MÉDICA SAÚDE INTEGRATIVA	43.332.461/0001-74

Catanduva - SP, 23 de novembro de 2023.

Resultados

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna público o resultado da análise dos



documentos de habilitação referente aos Credenciamentos relacionados abaixo:

EDITAL	SITUAÇÃO	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF	MOTIVO
002/2023	HABILITADO	FÁBIO LUIZ CADÃO	293.***.***-05	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
008/2023	HABILITADA	GRUPO FUTURO - GESTÃO DE SAÚDE	32.839.901/0001-68	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
016/2023	HABILITADA	ANA PAULA CARDOSO DE LUCCA	298.***.***-94	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
035/2023	INABILITADA	VANESSA MIURA	323.***.***-90	A interessada não atendeu o item 6.1.2 alíneas "c" do edital.
043/2023	HABILITADO	ALEXANDRE CALDEIRA	111.***.***-10	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
047/2023	HABILITADA	GRUPO FUTURO - GESTÃO DE SAÚDE	32.839.901/0001-68	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
050/2023	HABILITADA	GRUPO FUTURO - GESTÃO DE SAÚDE	32.839.901/0001-68	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
052/2023	INABILITADA	MARIA ANGÉLICA LOZANO	325.***.***-01	A interessada não atendeu o item 6.1.2 alíneas "f" do edital.
052/2023	INABILITADA	JÉSSICA SIQUEIRA MONTECELLI	406.***.***-09	A interessada não atendeu o item 6.1.2 alíneas "f" do edital.
052/2023	HABILITADA	DEBORA ROCHA DA SILVA	233.***.***-06	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
056/2023	HABILITADA	GRUPO FUTURO - GESTÃO DE SAÚDE	32.839.901/0001-68	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
057/2023	HABILITADA	GRUPO FUTURO - GESTÃO DE SAÚDE	32.839.901/0001-68	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
065/2023	HABILITADA	GRUPO FUTURO - GESTÃO DE SAÚDE	32.839.901/0001-68	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
072/2023	HABILITADO	FÁBIO LUIZ CADÃO	293.***.***-05	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
075/2023	HABILITADA	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	32.287.305/0001-12	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
085/2023	HABILITADO	GABRIEL SAMPAIO ANANIAS	385.***.***-52	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
086/2023	HABILITADO	GABRIEL SAMPAIO ANANIAS	385.***.***-52	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
089/2023	INABILITADO	VALCIR PAULO DE OLIVEIRA	202.***.***-02	O interessado não atendeu o item 6.1.2 alíneas "f" do edital.
096/2023	HABILITADA	GOLD IMAGEM DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA	04.854.275/0001-43	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
101/2023	HABILITADO	FÁBIO LUIZ CADÃO	293.***.***-05	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
104/2023	HABILITADA	AGRO PET MARAPOAMA LTDA	39.299.887/0001-04	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
104/2023	HABILITADA	RENATA FERNANDA BATISTA BERNARDO	230.***.***-13	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
105/2023	HABILITADA	INSTITUTO DE OLHOS DE CATANDUVA LTDA	00.579.873/0001-09	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.



107/2023	HABILITADO	WELLINGTON CAPITELLI	416.***.***-86	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
----------	------------	-----------------------------	----------------	--

Abre-se, por conseguinte, nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21, o prazo recursal para recorrerem contra a decisão da Comissão de Contratação.

Catanduva - SP, 23 de novembro de 2023.

Tiago Ventorine da Silva

Presidente

Nathalia Longo Pasqualatto

Membro

Afonso César Denadai

Membro

Retificação

RETIFICAÇÃO

O CONSIRC faz saber a todos os interessados que na edição de 21 de novembro do Diário Oficial foi publicado erroneamente as seguintes informações referentes ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023.

Onde se Lê:

Sessão: 09h00 do dia 05/12/2023, na sede do CONSIRC, na Rua Maranhão, nº 1426

Leia-se:

Sessão: 09h00 do dia 05/12/2023, na Avenida Deputado Orlando Zancaner, Nº 1851 - Parque Residencial. Joaquim Lopes, Catanduva - SP, Cep: 15801-120, (Reisper Palace Hotel)

Assim retificamos a referida publicação para todos os efeitos legais.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital - Convocação**

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA
Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br

**EDITAL nº 041/2023 DE DESISTÊNCIA E CONVOCAÇÃO DO
CONCURSO PÚBLICO 001/2022**

O Diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva (IMES Catanduva), no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Edital nº 001/2022, de 03/01/2022, referente ao Concurso Público destinado à seleção de pessoal para provimento de cargos do quadro técnico administrativo:

Considerando a **DESISTÊNCIA** da candidata abaixo relacionada:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

3º - Andréa Nascimento Batista

Fica **CONVOCADA** a comparecer no setor de Recursos Humanos do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva das 14:00 às 19:00 horas, no período de 23 a 30 de novembro de 2023, no prédio do *Campus* Universitário, localizado à Rodovia Washington Luis (SP310) – KM 382 – Catanduva/SP, a candidata classificada abaixo relacionada:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

4º - Patricia Ingrid Soares Freire

O não comparecimento dentro do prazo acima, será entendido como **Desistência**, ensejando o chamamento do candidato seguinte na relação dos aprovados.

Catanduva, 22 de novembro de 2023.

PAULO ROBERTO VIEIRA MARQUES
Diretor

**Edital - Retificação**

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br

**EDITAL Nº 040/2023****ALTERA NA SUA ÍNTEGRA O EDITAL 039/2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO PARA O ANO LETIVO DE 2024**

O Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva (IMES Catanduva), por meio do seu Diretor, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, nas Leis Complementares Municipais nº 3.632/00 e nº 0452/08 e na Deliberação CEE 55/06, torna público, para conhecimento dos interessados, **A RETIFICAÇÃO DO EDITAL 039/2023, NA SUA ÍNTEGRA, NOS TERMOS A SEGUIR:**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os docentes selecionados serão contratados em regime especial, por um ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme critério de conveniência e oportunidade.

1.2. O processo seletivo será conduzido por Comissão Organizadora devidamente constituída por Portaria Interna do IMES Catanduva.

1.3. As dúvidas poderão ser esclarecidas por intermédio do correio eletrônico: juniorfuzaro@fafica.br

1.4. A divulgação oficial das informações referentes ao processo seletivo dar-se-á pela publicação de editais na página eletrônica: www.imescatanduva.edu.br e/ou no diário oficial do Município de Catanduva-SP (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva>).

2. DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO, DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E PARA A CONVOCAÇÃO

2.1. As vagas e os requisitos exigidos para inscrição são aqueles elencados nas tabelas do Anexo V do presente edital.

2.2. A inscrição, seleção e a classificação do candidato serão no curso para a qual o candidato se inscreve.

2.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada, conforme a necessidade do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida a ordem de classificação de que trata o item 7.2.3.

2.4. São requisitos exigidos para inscrição:

- a) ser brasileiro nos termos do art. 12, da Constituição Federal;
- b) ser maior;



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br



- c) estar em gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- e) cópia da Cédula de Identidade (RG);
- f) cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- g) cópia do Título de Eleitor e prova de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- h) ter a formação acadêmica especificada no Anexo V deste edital;
- i) cópia fiel do Currículo cadastrado e disponível na Plataforma *Lattes* do CNPQ, instruído com fotocópias dos documentos correspondentes, encadernado e paginado, organizado rigorosamente de acordo com a ordem estabelecida no Anexo IV deste edital.

2.5. A formação em curso de graduação será comprovada, por meio de diploma devidamente registrado.

2.6. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

- a) certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;
- b) diploma de mestre e/ou doutor ou ata de defesa de dissertação/tese, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

2.6.1. Os títulos de pós-graduação *stricto sensu* somente serão aceitos se os cursos forem reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

2.7. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes do item 2.4 serão exigidos, também, no ato da convocação, sendo condição indispensável para esse ato.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão efetuadas na Secretaria do *Campus* do IMES Catanduva localizado na Avenida Daniel Dalto s/n (Rodovia Washington Luiz - SP 310 - km 382), em Catanduva - SP, nos dias **16, 17, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29 e 30 de novembro 2023, das 14h00m às 18h00m.**

3.2. Ao requerimento de inscrição, firmado pelo candidato ou procurador com poderes específicos para tal, juntar-se-á o comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) e os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição, onde consta declaração de que o candidato se submete a todas as condições deste edital, devidamente preenchida e assinada;
- b) Cópia fiel do Currículo cadastrado e disponível na Plataforma *Lattes* do CNPQ e instruído com fotocópias dos documentos pessoais, formação acadêmica, titulação e produção científica correspondente, encadernado e paginado,

www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br



organizado de acordo com a ordem estabelecida no Anexo IV deste edital, **apenas dos últimos 5 anos**.

3.2.1. Os documentos que instruem o *currículum* deverão ser separados por atividade com folha de rosto indicativa do nome do item a que se refere, fazendo-se, inclusive, menção ao número do subitem ao qual pertence, de acordo com a especificação registrada no Anexo IV deste edital, sob pena de não serem contados os títulos.

3.2.2. O currículo não encadernado e/ou não paginado, e não organizado segundo a ordem estabelecida no Anexo IV deste edital, não será aceito pela comissão.

3.3. Será **indeferida** a inscrição do candidato que não preencher os requisitos mínimos de documentação pessoal, graduação, pós-graduação e comprovação de dados no Currículo cadastrado e disponível na Plataforma *Lattes* do CNPQ.

3.4. Não serão levadas a efeito atualizações do Currículo na Plataforma *Lattes* realizadas em data posterior à inscrição.

3.5. Não haverá devolução da importância referente à taxa de inscrição, salvo na hipótese do certame não se realizar.

3.6. Em hipótese alguma será admitida alteração na ficha de inscrição após sua efetivação.

3.7. O Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva não se responsabilizará, caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou por outros fatores de ordem técnica não imputáveis a ele.

3.8. Não serão aceitas inscrições por via postal, WhatsApp, e-mail, ou qualquer outro meio eletrônico, condicional ou extemporâneas.

3.9. O pedido de inscrição implica o conhecimento de todos os termos desse Edital e sua irrestrita aceitação pelo candidato.

3.10. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas, serão divulgadas em edital, publicado nos endereços eletrônicos definidos no item 1.4.

3.11. As inscrições com documentação incompleta ou que não atendam as exigências deste edital serão indeferidas.

3.12. Do resultado da homologação, caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora, a ser interposto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação do edital.

3.12.1. O recurso deverá ser protocolizado na Secretaria do IMES Catanduva, no mesmo endereço em que foi feita a inscrição, de segunda a sexta-feira, no horário das 14h00min às 18h00min.

3.13. A decisão da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico www.imescatanduva.edu.br,



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br



no prazo máximo de **03 (três)** dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo previsto no subitem anterior.

3.14. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, nos endereços eletrônicos especificados no item 1.4.

4. DAS PROVAS

4.1. O processo seletivo constará de prova didática e prova de títulos.

4.2. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver sua inscrição deferida.

4.2.1. A prova didática será realizada nos dias **19/12/2023 e 20/12/2023**, a partir das **15h00min**, obedecida a ordem do sorteio de que trata o item 4.5.

4.2.2. No ato de realização das provas o candidato deverá apresentar-se, portando sua cédula de identidade ou documento equivalente, com foto, conforme disposto no presente edital.

4.3. A realização das provas estará sob a responsabilidade de banca(s) examinadora(s), constituída(s) por três professores, dos quais, pelo menos um, tenha titulação igual ou superior à dos candidatos, ressaltando-se que serão observadas todas as normas de segurança de saúde.

4.4. Os sorteios dos temas para a prova didática, e a ordem de apresentação dos candidatos serão de responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

4.4.1. Os sorteios relativos à Prova Didática serão realizados no dia **18/12/2023, às 15h00min**, estando convocado o candidato ou seu procurador legalmente constituído a participar desta reunião pública.

4.4.2. O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local dos sorteios com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento de identificação com foto recente, em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, sua identificação, sob pena de não ser admitido seu ingresso no local, o que levará à sua eliminação automática do certame.

4.4.3. O número do tema sorteado será único para todos os candidatos.

4.4.4. Os sorteios serão realizados em uma das salas do Campus do IMES Catanduva, indicada no mural de entrada do campus.

4.5. Os sorteios serão organizados da seguinte forma:

a) o primeiro sorteio estabelecerá o item da prova, que **será único** para todos os candidatos;

b) o segundo sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática.

4.6. Não haverá segunda chamada para a prova e nem realização fora da data, horário e local estabelecidos.



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br



4.7. O não comparecimento ao sorteio ou à prova didática, por qualquer motivo, implicará a eliminação automática e irrecorrível do candidato.

4.8. O candidato poderá eleger um procurador com poderes especiais para representá-lo no sorteio.

5. DA PROVA DIDÁTICA

5.1. A prova didática, aberta ao público, versará sobre o item sorteado e iniciará, no mínimo, 22 (vinte e duas) horas após a realização do sorteio.

5.1.1. É vedado ao candidato assistir a prova didática de outro candidato.

5.2. Iniciada a prova didática, não será permitida a entrada do público.

5.3. A prova didática compreenderá parte expositiva com duração **de (20) vinte minutos**, e eventual parte argutiva, a juízo da Banca Examinadora, que poderá solicitar esclarecimentos relacionados com o conteúdo exposto.

5.3.1. Durante a parte expositiva, o candidato não poderá ser interrompido sob qualquer forma ou pretexto.

5.3.2. Antes de iniciar a parte expositiva, o candidato deverá entregar 4 (quatro) cópias do Plano de Aula, referente ao item sorteado, sendo 1 (uma) para ser anexada à Ata de Avaliação e 1 (uma) para cada membro da Banca Examinadora.

5.3.3. A não entrega do plano no início da aula implicará a eliminação do candidato.

5.3.4. Serão disponibilizados recursos didáticos ao candidato como quadro, pincel e apagador bem como computador e datashow. O IMES Catanduva não se responsabiliza por qualquer eventualidade com a utilização dos equipamentos utilizados pelos candidatos. Outros recursos didáticos que o candidato necessitar para realização da prova será de sua exclusiva responsabilidade, inclusive quanto à preparação e instalação.

5.3.5. Será disponibilizado até 05 (cinco) minutos antes do início da prova didática para fins de preparação e instalação de recursos didáticos que o candidato eventualmente queira utilizar.

5.4. A avaliação da prova didática observará os critérios estabelecidos no Anexo III deste edital, não cabendo pedido de reconsideração quanto ao resultado.

5.5. Cada examinador atribuirá ao candidato nota na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.5.1. A nota da prova didática será a média aritmética simples, com duas casas decimais, entre àquelas atribuídas pelos três examinadores da banca.

5.6. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver, na prova didática, média igual ou superior a 70 (setenta) pontos.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br



6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1. A prova de títulos somente será aplicada aos candidatos aprovados na prova didática tendo caráter unicamente classificatório.

6.2. Na prova de títulos, a Banca Examinadora ou a Comissão Organizadora atribuirá nota obtida a partir dos critérios especificados no Anexo IV deste edital, com pontuação total de, no máximo, 100 (cem) pontos.

6.3. A comprovação dos títulos far-se-á mediante apresentação de documento de identificação pessoal e do curriculum devidamente instruído por fotocópias dos diplomas e/ou certificados correspondentes, entregues no ato da inscrição.

6.4. Receberá nota zero na prova de títulos o candidato que não entregar os títulos na forma prevista neste edital.

6.5. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax, correio eletrônico, WhatsApp, condicional e/ou extemporâneo.

6.6. Só serão aceitos como títulos os registros feitos em papel.

6.7. É de responsabilidade do candidato indicar no título, de forma clara e precisa, o item do Formulário de Pontuação da Prova de Títulos para o qual o título está sendo apresentado.

6.8. O Currículo *Lattes* não será objeto da Prova de Títulos, sendo que sua conferência terá por objetivo apenas o de verificar a consistência do registro com a documentação apresentada.

6.9. Após a entrega dos títulos, estes não poderão ser substituídos ou devolvidos, nem ser acrescentado algum documento.

6.10. Os documentos relativos a cursos realizados no exterior só serão considerados, quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor oficial, nos termos da legislação vigente.

6.11. A nota da prova de títulos será a soma obtida com os títulos válidos.

6.12. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

6.13. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

7. DA APROVAÇÃO

7.1. A nota final será calculada mediante a soma das notas obtidas pelo candidato na prova didática e prova de títulos.

7.2. Será considerado aprovado o candidato que obtiver a nota igual ou superior a mínima prevista neste edital.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br



7.2.1. A aprovação, em si, não garante ao candidato o direito de contratação e, portanto, de ministrar aulas.

7.2.2. Para efeito de atribuição de aulas, observar-se-á a classificação do candidato, sua aderência à área do conhecimento em disputa, as Portarias da Instituição, o número de aulas disponíveis e a disponibilidade de horário.

7.2.3. O candidato será classificado na vaga escolhida, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

7.2.4. Em caso de empate na nota final, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

7.2.4.1. Se entre os candidatos com a mesma pontuação houver alguém com mais de 60 (sessenta) anos de idade, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único, do art. 27 do Estatuto do Idoso;

7.2.4.2. Ocorrendo empate entre candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior nota na prova didática;
- b) maior titulação acadêmica;
- c) maior tempo de magistério superior;
- d) maior idade.

7.3. A Banca Examinadora entregará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora, que o encaminhará à Direção para homologação.

7.4. O edital de homologação do resultado final do processo seletivo será divulgado nos endereços eletrônicos definidos no item 1.4.

7.5. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Direção do IMES Catanduva, devendo ser interposto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à data da publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Município de Catanduva.

7.6. Os recursos impugnando a omissão de nome, cargo, indeferimento de inscrição, resultados da prova didática e contagem de títulos serão dirigidos à Comissão Organizadora do certame e deverá ser interposto no prazo de 02(dois) dias úteis, contados da data da publicação do ato impugnado.

7.7. Os recursos deverão ser protocolizados na Secretaria do IMES Catanduva, de segunda a sexta-feira, no horário das 14h00m às 18h00m.

8. DA CONVOCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE AULAS

8.1. A convocação inicial para atribuição de aulas será feita mediante edital, divulgado nos endereços eletrônicos definidos no item 1.4.

8.2. No ato da contratação, além de preencher os requisitos exigidos no item 2.4, o candidato deverá comprovar que goza de boa saúde e possui



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br



capacidade física e mental para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente.

8.3. A prova da saúde física e mental será feita mediante atestado médico ocupacional, a ser apresentado no ato da contratação.

8.4. A aprovação na seleção não implicará na obrigatoriedade de convocação do candidato.

8.5. Surgindo vagas suplementares às previstas neste edital, durante o período de validade do certame, o candidato será convocado, obedecendo-se a ordem de classificação.

8.5.1. Uma vez convocado, o candidato deverá comparecer no IMES Catanduva, no dia e hora previamente estipulados, sob pena de perda do direito à nomeação.

8.5.2. Não atendida a convocação, deverá ser chamado o próximo candidato na ordem de classificação, até que seja provida a vaga.

8.6. Na atribuição de aulas deverá ser observada a especialidade do aprovado quanto ao conteúdo da disciplina a ser ministrada. Por isso o candidato deve possuir aderência e conhecimento prático/teórico dentro da disciplina escolhida.

8.6.1. A aderência à disciplina será aferida mediante cópia de documento comprobatório de atendimento ao perfil exigido para se ministrar a matéria onde o aprovado será lotado.

8.6.2. O documento a que alude o item anterior será o Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação e Diploma ou, certificado de conclusão ou, declaração de conclusão do programa de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado), que comprove a combinação exigida no perfil da referida vaga.

8.6.3. Caso o candidato ainda não possua o referido título, poderá apresentar como documento a declaração expedida pelo programa de pós-graduação contendo a área de concentração do programa o qual o candidato está vinculado.

8.6.4. Também será considerado como documento comprobatório de aderência e conhecimento prático/teórico, a declaração firmada por instituição de ensino superior, demonstrando experiência docente no conteúdo da disciplina, por, no mínimo, 02 (dois) anos.

8.6.5. Na elaboração do horário serão observadas as necessidades do curso e da Instituição de Ensino.

8.7. Para assunção das disciplinas relacionadas à metodologia de pesquisa e/ou Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), o candidato deverá ser Mestre ou Doutor.

8.8. O candidato aprovado poderá ministrar, no máximo, 02 (duas) disciplinas em cada curso.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br



8.9. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos do IMES Catanduva, durante o período de validade da seleção.

8.9.1. As correspondências enviadas ao endereço que consta do registro do candidato junto ao IMES Catanduva serão consideradas válidas para todos os efeitos legais, ainda que o destinatário não seja encontrado no local.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Este edital será publicado no Diário Oficial do Município de Catanduva (disponível no endereço eletrônico: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva>) e no site do IMES no endereço eletrônico: (www.imescatanduva.edu.br).

9.2. A presente seleção será válida por 01 (um) ano, a contar da data de contratação, podendo, no interesse do IMES Catanduva, ser prorrogada por igual período.

9.3. A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica da Direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva.

9.4. Após a homologação das inscrições dos candidatos, a Comissão Organizadora indicará os membros da Banca Examinadora, que serão designados pela Direção por meio de portaria específica.

9.5. A presidência da Banca Examinadora será exercida por um de seus membros, respeitando-se a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

9.6. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s) cônjuges, parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau.

9.7. Os candidatos não aprovados ou que tiverem suas inscrições indeferidas poderão retirar os documentos apresentados para inscrição, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva até trinta dias após o encerramento da seleção.

9.7.1. Os candidatos aprovados e não convocados poderão retirar os documentos apresentados para inscrição até trinta dias após a data de vencimento do prazo de validade da seleção.

9.7.2. Decorridos os prazos acima citados, os documentos serão inutilizados.

9.8. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou registrou dados incorretos na ficha de inscrição, ou ainda, que não preenche algum dos requisitos exigidos neste edital, sua inscrição será cancelada, anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo dos procedimentos e das penalidades legais aplicáveis ao caso.

www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br



9.9. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação na seleção, valendo para esse fim, o edital de homologação do resultado final.

9.10. Quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas mediante retificação, a ser divulgada nos endereços mencionados no item 1.4 deste edital e a alteração publicada será considerada integrante deste Edital.

9.11. O candidato, no ato de sua contratação, deverá estar ciente que poderá produzir material para ser inserido em Plataforma Digital, bem como, autorizar a divulgação de sua imagem, se necessário.

9.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, observando as normas aplicáveis à espécie.

Catanduva-SP, 22 de novembro de 2023.

Prof. Me. Paulo Roberto Vieira Marques

Diretor

www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br

**EDITAL Nº 040/2023****ANEXO I****VALORES SALARIAIS**

1. Os valores salariais terão variação de acordo com a quantidade de horas aulas ministradas pelo docente e o nível de habilitação, sendo acrescidos, proporcionalmente, do adicional de férias e da gratificação natalina.
2. O valor da hora aula em vigor, atualmente, é de:

VALOR DA HORA AULA	
Nível	Valor em R\$
I - Especialista	37,66
II - Mestre	43,31
III - Doutor	49,80



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br

**EDITAL Nº 040/2023**
ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

Nome _____
RG nº _____, Órgão Emissor _____, Data de Emissão _____, CPF nº _____, Data de Nascimento _____, Telefone _____,
E-mail _____,
Endereço _____,
Bairro: _____ CEP _____,
Cidade _____ Estado _____

Vem requerer sua inscrição no processo seletivo convocado pelo Edital nº 040/2023, destinado à seleção de Docentes para atribuição de aulas temporárias no Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva:

Código Vaga: _____**Curso/Disciplina:** _____

(escrever em letra de forma, legível)

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que me submeto a todas as condições do Processo Seletivo simplificado convocado pelo Edital nº **040/2023**, destinado à seleção de docentes para suprir as vagas temporárias dos cursos de graduação do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, bem como serem verdadeiras as informações prestadas, responsabilizando-me por seu teor.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Recebemos a presente inscrição em ____/____/____

Recebedor: _____



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br

**EDITAL Nº 040/2023**
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____

Seleção de Docentes destinada à convocação, para atribuição de aulas temporárias do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, convocado pelo Edital nº **040/2023**.

Curso/Disciplina: _____
(escrever em letra de forma, legível)

Candidato _____
_____, RG nº _____, Órgão
Emissor _____, CPF nº _____

Data da inscrição ____/____/____

Recebedor: _____

Assinatura e carimbo do servidor



Telephone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br



Comissão Organizadora



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Redeenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br



EDITAL Nº 040/2023
ANEXO III
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

1. PLANO DE AULA – 20,00 pontos

- 1.1. Adequação dos objetivos ao tema – 5,0 pontos
- 1.2. Dados essenciais do conteúdo – 5,0 pontos
- 1.3. Adequação dos procedimentos e recursos didáticos – 5,0 pontos
- 1.4. Indicação da bibliografia – 5,0 pontos

2. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA – 80,00 pontos

- 2.1. Apresentação e problematização – 10,0 pontos
- 2.2. Consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações, etc.) – 10,0 pontos
- 2.3. Clareza, objetividade, comunicabilidade e desenvolvimento sequencial – 10,0 pontos
- 2.4. Articulação do conteúdo com o tema – 10,0 pontos
- 2.5. Exatidão e atualidade – 10,0 pontos
- 2.6. Linguagem: adequação, correção, fluência e dicção – 10,0 pontos
- 2.7. Adequação do material didático ao conteúdo – 10,0 pontos
- 2.8. Adequação ao tempo disponível – 10,0 pontos



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br

**EDITAL Nº 040/2023****ANEXO IV****CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS****TABELAS REFERENTES À FORMAÇÃO ACADÊMICA, ATIVIDADES E PRODUÇÃO INTELECTUAL**

1. Para efeito de pontuação na prova de títulos deverá ser observada a formação acadêmica do candidato e as atividades por ele desenvolvidas **nos últimos cinco anos**.

2. Para avaliação da Formação acadêmica serão considerados os seguintes critérios, em valores não cumulativos, prevalecendo o de maior titulação, com pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos:

2.1	Doutorado	40 pontos
2.2	Mestrado	25 pontos
2.3	Especialização	10 pontos

3. Para avaliação das atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos, nos últimos **05 (cinco) anos**, com pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos, serão considerados os seguintes critérios:

	Descrição	Peso	Pontuação máxima
3.1	Docência no ensino superior	1,0 ponto a cada ano completo	5,0
3.2	Participação em banca ou comissão examinadora de seleção para o magistério superior	0,4 pontos por seleção	2,0
3.3	Orientação de trabalho de iniciação científica, monitoria ou TCC, concluídos	0,2 pontos por trabalho	1,0
3.4	Orientação de monografia de especialização concluída	0,4 pontos por trabalho	2,0
3.5	Orientação de dissertação de mestrado concluída	0,8 pontos por trabalho	4,0
3.6	Orientação de tese de doutorado concluída	1,0 ponto por trabalho	5,0
3.7	Participação em banca examinadora de TCC de graduação	0,1 ponto por banca	0,5
3.8	Participação em banca examinadora de trabalho de especialização ou banca de qualificação	0,2 pontos por banca	1,0
3.9	Participação em banca examinadora de Dissertações de Mestrado	0,4 pontos por banca	2,0
3.10	Participação em banca examinadora de Teses de Doutorado	0,5 pontos por banca	2,5
3.11	Coordenador de Projeto de pesquisa, ensino ou extensão concluído	1,0 ponto por projeto	5,0



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Redeclenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br



3.12	Participação em Projeto de pesquisa, ensino ou extensão concluído	0,5 pontos por projeto	2,5
3.13	Autor de livros publicados na área da seleção	1,0 ponto por livro	2,0
3.14	Autor de livros publicados em área correlata a seleção	0,5 pontos por livro	1,0
3.15	Tradutor, revisor técnico ou organizador de livros publicados na área ou em área correlata à seleção	0,5 pontos por livro	1,0
3.16	Revisor ou membro de Comissão Científica, ou Editorial de Periódicos publicados na área ou em área correlata à seleção	0,3 pontos por artigo	1,5
3.17	Autor ou coautor de capítulo de livro publicado na área da seleção	0,5 pontos por capítulo	2,5
3.18	Autor ou coautor de capítulo de livro publicado em área correlata à seleção	0,3 pontos por capítulo	1,5
3.19	Autor ou coautor de artigos publicados em revistas especializadas, científicas indexadas	1,0 ponto por artigo	5,0
3.20	Autor ou coautor de artigos publicados em revistas não indexadas	0,4 pontos por artigo	2,0
3.21	Autor ou coautor de artigos publicados em anais de encontros científicos	0,4 pontos por artigo	2,0
3.22	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	0,2 pontos por trabalho	1,0
3.23	Participação em Congressos, Encontros, Simpósios e similares, na condição de membro da Comissão Científica ou organizadora	0,5 pontos por evento	2,5
3.24	Participação em Congressos, Encontros, Simpósios e similares, na condição de Palestrante, mediador, membro de mesas-redondas, conferencistas ou equivalentes	0,4 pontos por participação	2,0
3.25	Participação em Congressos, Encontros, Simpósios e similares, na condição de ouvinte	0,1 ponto por evento	0,5
3.26	Direção, Chefia de departamento ou coordenação de curso de graduação ou pós-graduação	0,2 pontos por ano completo	1,0
3.27	Aprovação em CONCURSO para ingresso na carreira do magistério superior	1,0 ponto por concurso	1,0



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br



3.28	Participação em cursos de formação continuada ministrados por instituições devidamente credenciadas	0,2 ponto por curso	1,0
------	---	---------------------	-----

4. Cabe ao candidato comprovar sua titulação e produção científica por meio de documentos oficiais, os quais devem estar em sintonia com o registro no curriculum cadastrado na plataforma *lattes*.

5. O candidato é o único responsável pela comprovação documental de suas atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos.

5.1. Ainda que haja registro no *curriculum*, se não for juntado o documento comprobatório, a atividade não será considerada para fins de pontuação.

6. Quando tiver artigo publicado em revistas especializadas, científicas indexadas, o candidato deverá juntar comprovante da classificação do periódico, sob pena da produção não ser computada na contagem dos títulos.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br

**EDITAL Nº 040/2023****ANEXO V****DOS CARGOS, VAGAS, REQUISITOS ESPECÍFICOS E OBJETO DE AVALIAÇÃO**

CÓDIGO VAGA	Nº VAGAS	CURSO/DISCIPLINA	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	TEMAS PARA A PROVA DIDÁTICA
15 N	1	Ciências Contábeis	Graduação em Ciências Contábeis ou área afim e Especialização em Ciências Contábeis ou área afim	1- Estrutura do Balanço Patrimonial 2- Técnicas Contábeis 3- Contas Contábeis 4- Redução ao Valor Recuperável de Ativos 5- Escrituração Contábil
29N	1	Fisioterapia	Graduação em Fisioterapia ou área afim e Especialização em Fisioterapia ou área afim	1- Intervenções Fisioterapêuticas na Lombalgia; 2- Abordagem Fisioterapêutica no Paciente com AVE; 3- Fisioterapia na Reabilitação Cardíaca; 4- O Papel do Fisioterapeuta na Atenção Primária; 5- Recursos Fisioterapêuticos na Incontinência Urinária.
31N	1	Psicologia	Graduação em Psicologia ou área afim e Especialização em Psicologia ou área afim	1- Psicopatologia e Estruturas Clínicas 2- Psicologia Social e do Trabalho na Contemporaneidade 3- Abordagens Psicológicas na Psicologia Clínica 4- Psicologia Escolar na Atualidade 5- Da Infância à Terceira Idade: o que se espera da Psicologia.
39N	1	Odontologia	Graduação em Odontologia e Especialização em Odontologia ou em área afim.	1- Nomenclatura e classificação das cavidades em Dentística Operatória 2- Emergências Médicas em Odontologia 3- Fraturas dentoalveolares: Diagnósticos e Tratamento 4- Cistos Maxilares: Classificação e Diagnóstico 5- Atendimento Odontológico a Pacientes Especiais e Gestantes
51	1	Disciplina de Ciências Econômicas	Graduação e especialização em Economia ou em área afim.	1- Evolução do Pensamento Econômico 2- Estruturas de Mercado



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br



			As aulas serão ministradas nos cursos do IMES em que a disciplina é exigida.	3- Dinâmica Competitiva: Estratégia de Crescimento das Empresas 4- Crescimento e Desenvolvimento Econômico 5- Atuação do Setor Público: As Políticas Econômicas
53	1	Disciplina de Sociologia	Graduação e especialização em Sociologia ou em História. As aulas serão ministradas nos cursos do IMES em que a disciplina é exigida.	1- Mundo do trabalho e suas transformações nas perspectivas dos autores clássicos (Marx, Durkheim e Max Weber) 2- Desigualdades sociais na Atualidade 3- A relação escola-sociedade na perspectiva da Sociologia 4- Infância, Juventude e Violências 5- Movimentos Sociais
56	1	Disciplina de Anatomia Humana	Graduação em Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde e Pós-graduação stricto sensu em Anatomia Humana ou área afim. As aulas serão ministradas nos cursos do IMES em que a disciplina é exigida.	1- Articulações da Cintura Escapular e Membro Superior 2- Estruturas Macroscópicas do Encéfalo 3- Anatomia das Vias Aéreas Inferiores 4- Anatomia das Glândulas Anexas do Sistema Digestório 5- Anatomia do Sistema Genital Masculino e Feminino
58	1	Disciplina de Patologia	Graduação em Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde e Pós-graduação stricto sensu em Patologia ou área afim. As aulas serão ministradas nos cursos do IMES em que a disciplina é exigida.	1- Acúmulo de Material Intracelular 2- Diferenciação entre Cicatrização por primeira e segunda intenção 3- Patologia do Sistema Nervoso 4- Apoptose e Necrose 5- Lesão Reversível
59	1	Disciplina de Metodologia em EAD	Licenciatura em qualquer área. Experiência de, no mínimo, dois anos em EAD; Experiência comprovada em produção de material didático em EAD. As aulas serão ministradas nos cursos do IMES em que a disciplina é exigida.	1- EAD: desafios atuais. 2- Como trabalhar PBL no Processo de Aprendizagem. 3- Curricularização da Extensão nos Cursos em EAD. 4- Metodologias Ativas 5- Ensino Híbrido

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: a560-c55f-9c6a-5cf2



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Catanduva (SP), Edição nº 2448, ano XVIII, veiculado em 23 de novembro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por FERNANDO BUSNARDO AZARITE (CPF ***452968**) em 23/11/2023 às 16:13:35 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | Videoconferencia, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/a560-c55f-9c6a-5cf2>